



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

DECRETO N°. 5.274, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 86, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e arts. 2º, 5º, “i” e 6º do Decreto-lei nº 3.365/41 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **desapropriação amigável ou judicial**, com base no art. 5º, alínea “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o Lote 5-A-REM-2-A, resultante da subdivisão do remanescente do lote nº 5-A-REM-2, situado na Gleba Guaiambê, com área de terras medindo 8.856,65 m², com os seguintes limites e confrontações:

“Limites e confrontações: AO NORTE: com o lote nº05-A-REM-02-REM, no rumo 36°41'41”NE, medindo 10,30 metros, em seguida, no rumo 89°18'58”NE, medindo 116,36 metros; A LESTE: com o lote nº05-A-REM-02-REM, no rumo 00°41'20”SE, medindo 105,59 metros; AO SUL: com o lote nº05-A-REM-02-REM, no rumo 89°18'58”SO, medindo 100,00 metros; A OESTE, com o lote nº03, no rumo 13°45'00”NO, medindo 75,00 metros, fechando assim, a poligonal.”

Art. 2º A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada, descrita no art. 1º, destinar-se-á construção de barracões industriais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 19 de setembro de 2025.

APARECIDO BUZATO

Prefeito do Município



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.255, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA CIDADÃ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. DIENIS DIOCRESIO SOUZA DE JESUS , matrícula funcional n.º 300042 para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de “Chefe da Divisão de Ensino Fundamental”, conforme, Lei Municipal nº 1.397/2025, Anexo III.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 044/2025
 O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 071/2025 de 04/08/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição nº. 3.773 de 05/08/2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **22/09 a 24/09/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

CLASS IF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
1º	028	VICTORIA DOMINGOS DURVAL	72,5	AGENTE DE SAÚDE
2º	186	TAIS CRISTINA ANTUNES DE LIMA	70,00	AGENTE DE SAÚDE

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11- Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia número conta corrente;
- 14 – Cópia comprovante de endereço;
- 15 – Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Obs. Fica dispensado a entrega dos documentos para os servidores ativos. solicitamos apenas os documentos que sofreram alterações pessoais e o atestado médico atualizado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
 PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

APARECIDO BUZATO, Prefeito Municipal de LIDIANÓPOLIS, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 24 de setembro de 2025, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2025 à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de LIDIANÓPOLIS convidadas a participar da audiência pública.

LIDIANÓPOLIS, 19 de setembro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

COMUNICADO

APARECIDO BUZATO, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012– **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia 24 de setembro de 2025, às 14:00 (quatorze horas), com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2025. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral, convidadas a participar da audiência pública.

LIDIANÓPOLIS, 19 de setembro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

**II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2023,
REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
57/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, APARECIDO BUZATO, matrícula funcional nº 300013, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Brasil 922 sala 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.798.480-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.076.038-25, com endereço comercial na Rua Euclides Miragaia, nº 433, conjuntos 402 e 403, parte, Centro, CEP 12.245-902, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 88/2023, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Cláusula Décima Primeira – da Vigência do Contrato nº. 088/2023, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2023 até o dia 25 de
setembro de 2026”.**

**II – O valor global atual do contrato é de R\$ 87.572,80 (oitenta
sete mil, quinhentos setenta dois reais e oitenta centavos),
com a realização do aditivo, que será realizado para os itens 02
e 03, no valor de R\$ 141.825,60 (Cento e quarenta um mil,**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

oitocentos vinte cinco reais e sessenta centavos), o valor global passa a ser R\$ 229.398,40 (Duzentos e vinte nove mil, trezentos e noventa oito reais e quarenta centavos).

III – O Contrato não teve reajustes, mantendo-se o valor mensal de R\$ 4.390,40 (quatro mil, trezentos noventa reais e quarenta centavos) para o item 02, e R\$ 151,90 (cento cinquenta um real e noventa centavos) a hora técnica do item 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (17/09/2025).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

IDS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA:05982200000100

Digitally signed by IDS
DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Date: 2025.09.18 14:39:17 -03'00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Diego F. L. Roriz*
Matrícula: *800733*

2. Nome: *Wanderley P. Moura*
Matrícula: *200873*



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

RESOLUÇÃO nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de avaliação, descarte e eliminação de documentos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Lidianópolis – PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS,
Estado do Paraná, Sr. **CLAUDEIR GORDIANO**, no uso das atribuições lhe conferidas pelo
Regimento Interno desta casa,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos de avaliação, descarte e eliminação de documentos públicos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Lidianópolis, em conformidade com a legislação arquivística nacional e normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Art. 2º A eliminação de documentos será autorizada somente após cumpridos os prazos de guarda fixados em tabelas de temporalidade aprovadas pelo CONARQ e adotadas pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), instituída pela Presidência da Câmara, a análise e seleção dos documentos passíveis de eliminação.

Art. 4º A eliminação somente será efetivada após:

I – publicação de edital com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, dando ciência à



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. e-mail: camara@cmidianopolis.pr.gov.br.

população sobre os documentos a serem eliminados;— autorização expressa da Presidência da Câmara;

II – lavratura de Termo de Eliminação de Documentos, devidamente assinado pela CPAD e pela Presidência.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ELIMINAÇÃO

Art. 5º Os documentos destinados à eliminação deverão ser inutilizados por meio que assegure a impossibilidade de reconstrução da informação, preferencialmente por trituração ou fragmentação mecânica.

Art. 6º É vedada a eliminação de documentos de valor histórico, probatório ou informativo, que deverão ser recolhidos ao Arquivo Permanente da Câmara.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Termo de Eliminação de Documentos, juntamente com uma amostra representativa dos documentos eliminados, deverá ser preservado permanentemente como comprovação do procedimento.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Genor da Costa, 16 de setembro de 2025.

CLAUDEIR GORDIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3808

Lidianópolis, Sexta-Feira, 19 de Setembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

PORTARIA Nº 010/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Câmara Municipal de Lidianópolis – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS,
Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e em conformidade com a Resolução nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) da Câmara Municipal de Lidianópolis – PR, com a finalidade de analisar, selecionar e autorizar o descarte de documentos, observadas as disposições legais e a legislação arquivística vigente.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. **UILIAN CRISTIANO PIRES** – Oficial Administrativo: Presidente;
II. **CLAUDIOMIRO DOMINGOS HONORATO** – Assessor Administrativo: Vice-Presidente;
III. **MATTHEUS FELLIPPE DE OLIVEIRA DA SILVA** – Assessor Jurídico: Membro.

Art. 3º Compete à CPAD proceder à análise e seleção dos documentos passíveis de eliminação, lavrar o Termo de Eliminação de Documentos e demais atribuições previstas na Resolução nº 01/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões Genor da Costa, 18 de setembro de 2025.

CLAUDEIR GORDIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA